



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO**

**EDITAL 001/2017 DO 1º CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA
CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, e considerando determinação estabelecida na Portaria SSP nº 169, de 21 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Abrir o 1º Concurso de Remoção dos Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins, conforme o seguinte quadro de vagas por comarca:

I – Seccional da Comarca de Araguaína: 10 (dez) vagas, sendo a primeira pelo critério da antiguidade, a segunda pelo critério de merecimento, seguindo, sucessivamente, de forma alternada;

II - Seccional da Comarca de Araguacema: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

III – Seccional da Comarca de Araguaçu: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

IV – Seccional da Comarca de Araguatins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

V – Seccional da Comarca de Aurora do Tocantins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

VI - Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

VII – Seccional da Comarca de Colméia: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

VIII – Seccional da Comarca de Filadélfia: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

IX – Seccional da Comarca de Goiatins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

X – Seccional da Comarca de Guaraí: 02 (duas) vagas, sendo a primeira pelo critério da antiguidade e a segunda pelo de merecimento;

XI – Seccional da Comarca de Gurupi: 03 (três) vagas, sendo a primeira pelo critério da antiguidade, a segunda pelo de merecimento e a terceira por antiguidade;

XII – Seccional da Comarca de Itaguatins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

XIII – Seccional da Comarca de Novo Acordo: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

XIV – Seccional da Comarca de Palmeirópolis: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

XV – Seccional da Comarca de Paranã: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

XVI – Seccional da Comarca de Pedro Afonso: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO

XVII – Seccional da Comarca de Pium: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

XVIII – Seccional da Comarca de Ponte Alta do Tocantins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

XIX – Seccional da Comarca de Porto Nacional: 03 (três) vagas, sendo a primeira pelo critério da antiguidade, a segunda pelo de merecimento e a terceira por antiguidade;

XX – Seccional da Comarca de Tocantinópolis: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

XXI – Seccional da Comarca de Wanderlândia: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade.

Art. 2º As vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, decorrente de concurso de remoção, observando alternadamente os critérios de antiguidade e merecimento, conforme previsão do art. 6º, II da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 3º O processo de remoção obedecerá aos critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 4º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Concurso de Remoção, conforme modelo constante do Anexo I, o qual deverá estar acompanhado de documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017.

§ 1º O requerimento a que se refere o *caput* deve ser protocolado na sede da Delegacia Geral da Polícia Civil, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, prédio da Secretaria da Segurança Pública, Palmas – TO ou, ainda, encaminhado ao *e-mail* concursoremocao@ssp.to.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, das 12h30 às 18h30.

§ 2º As informações constantes do formulário de inscrição serão de responsabilidade do candidato, que incorrerá, nos casos de falsidade, nas sanções penais e administrativas cabíveis (Anexo II).

Art. 5º Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se os dias de início e incluem-se os finais.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

Palmas, 21 de fevereiro de 2017.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Diretor da Academia da Polícia Civil

MÁRCIO GIROTO VILELA
Diretor de Polícia do Interior

RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA
Diretor de Polícia da Capital